



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.064, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1986

- Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do rio Pardo a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, oriundos do Programa Cidades Médias -

=====

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a :

- I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo / perdido, procedentes do Tesouro Estadual, no valor de Cz\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados).
- II - Assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Ítem I deste artigo, bem como acatar as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.
- III - Abrir crédito adicional especial no valor de Cz\$... 1.000.000,00 (hum milhão de cruzados) para fazer face as despesas com a execução de obras previstas no Programa Cidade Médias do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único : A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 2º - Os recursos financeiros /
mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a:

- Obras de pavimentação asfáltica e obras complementares no Distrito de Espírito Santo do Turvo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 06 de
novembro de 1986.

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Diretoria
nesta mesma data.

Maria de Lourdes Motta Moretto

Diretora de Administração